



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executada, por 3 postos de Auxiliares de Limpeza, nas dependências da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Cruz do Sul-RS, em sua Sede, Almoxarifado de Medicamentos/Materiais e no Laboratório Regional.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços em tela são de fundamental importância para a Sede, no Almoxarifado de Medicamentos/Materias e Laboratório, a fim de promover a limpeza e a higienização nos locais de trabalho, proporcionando um ambiente saudável para o exercício das atividades do órgão.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Locais de execução dos serviços, número de Postos de Trabalho com Profissionais de Limpeza em regime semana são os seguintes:

Posto de Trabalho	Endereço	N° DE POSTOS	Horas/ diária	Frequênci a semanal	Área Interna	Área Externa
Sede 13 ^a CRS	Rua Júlio de Castilhos ,36	01	08	5	562,43 m ²	20 m²
Almoxarifado Medicamento e Materiais	Rua São João, 130	01	04	5	357,04 m²	20 m²
Laboratório Regional	Rua Borges de Medeiros, 300, sala 306	01	04	5	56,32 m²	-

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará, de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários de funcionamento do CONTRATANTE, compreendidos entre as 7:30h e 18h, preferencialmente. O horário efetivo de prestação de serviços será definido por cada setor, de acordo com a





necessidade do serviço, respeitados os intervalos intra e interjornadas, podendo ser modificado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na frequência especificada abaixo, de acordo com a carga horária semanal, sendo que o controle da execução deverá ser anotado em planilha específica para tal fim, que deverá ser afixada em local de fácil visualização nas unidades da secretaria:

5.1. Diariamente, ao menos uma vez por dia:

- 5.1.1. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó dos telefones, mesas e tampos, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, geladeira e assentos de áreas destinadas à alimentação e áreas comuns, extintores de incêndio e demais móveis e utensílios das diversas dependências da CRS;
- 5.1.2. Retirar o pó de computadores e similares com flanela seca;
- 5.1.3. Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza com aspirador de pó;
- 5.1.4. Varrer e passar pano úmido nos pisos vinílicos e cerâmicos, bem como nos rodapés das diversas dependências das unidades;
- 5.1.5. Proceder à lavagem esmerada dos sanitários, pisos, bacias, assentos e pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo dia para manter as mesmas condições de higiene;
- 5.1.5.1. As instalações sanitárias terão que ser mantidas impecavelmente limpas;
- 5.1.5.2. Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, quando necessário;
- 5.1.6. Retirar o lixo, no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, de acordo com as cores definidas pelas normas de reciclagem de lixo, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.6.1. Trocar os sacos de lixo orgânico duas vezes por dia;
- 5.1.6.2. Limpar as lixeiras situadas nas áreas comuns (halls e corredores);
- 5.1.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 5.2. Semanalmente:







- 5.2.1. Limpar, com produtos adequados, portas, divisórias, barras e batentes de vidro e em geral;
- 5.2.2. Lustrar todo o mobiliário envernizado/encerado, com produto adequado;
- 5.2.3. Limpar, com produto apropriado, e/ou aspirar forrações plástico de assentos, poltronas, estofados e similares;
- 5.2.4. Limpar e polir, com produto adequado, todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 5.2.5. Limpar os espelhos com pano e produto adequados;
- 5.2.6. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.2.7. Aspirar pisos acarpetados
- 5.2.8. Limpar ralos e sifões de pias
- 5.2.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas
- 5.2.10 Passar pano umido com produtos adequados nos tampos das mesas, cadeiras, armários, geladeiras e assentos de áreas destinadas à alimentação e áreas comuns
- 5.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

5.3. Quinzenalmente:

- 5.3.1. Limpar vidros internos e janelas internas, obedecendo às normas de segurança;
- 5.3.2. Limpar as paredes, divisórias, portas, marcos de porta e peitoril de janelas.

5.4. Mensalmente:

- 5.4.1. Limpar forros e rodapés, removendo manchas;
- 5.4.2. Limpar cortinas e persianas com equipamentos e produtos adequados;
- 5.4.3. Limpar externamente, com produtos adequados, o forro e as grelhas de ar condicionado.
- 5.4.4. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 5.5. Eventualmente:
- 5.5.1. Quando necessário, desentupir pias e vasos sanitários.

SES/13-CRS-ADM/13527614

5.6. Informações complementares às especificações dos serviços:







- 5.6.1. Fica esclarecido que para a execução dos serviços, o CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos, utensílios, veículos, equipamentos de segurança, materiais, insumos ou bens necessários à execução do Contrato, todos ficarão a cargo da CONTRATADA
- 5.6.2. Os materiais e produtos empregados nas atividades de limpeza e conservação deverão ser de qualidade mínima e de procedência legítima, obrigatoriamente atendendo as condições de origem, apresentação, informações de composição e de uso, nos termos prescritos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - CDC, devendo ser adequados ao fim a que se destinam. A Administração não aceitará o emprego de materiais ou produtos de origem duvidosa ou adulterados.
- 5.6.3. Utilizar na prestação dos serviços saneantes domissanitários regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 5.6.4. É vedada a diluição dos produtos químicos nas dependências do CONTRATANTE;

5.7. Definição de Saneantes Domissanitários

- 5.7.1. Entende-se, para fins deste contrato, como Saneantes Domissanitários as substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e ao tratamento da água, acondicionados em embalagens rotuladas e devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, abaixo elencados:
- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras, à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

GRAU DE INSALUBRIDADE DOS POSTOS DE TRABALHO

6.1. Postos de Serventes de Limpeza- 40% de insalubridade

SES/13-CRS-ADM/13527614

- 7. **FORNECIMENTO** DE UNIFORMES, **MATERIAIS** Ε **EQUIPAMENTOS**
- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários os seguintes itens:
- a) Calça;
- b) Camisa de manga comprida e curta;
- c) Sapatos;



282





- d) Meias;
- f) Crachá de identificação.
- 7.1.1. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos funcionários no início da prestação dos serviços.
- 7.1.2. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
- 7.1.3. Os uniformes deverão ser confortáveis, duráveis, ajustados ao corpo do usuário e confeccionados com materiais de alta qualidade.
- 7.1.4. Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e segurança ao usuário, devendo ser resistentes.
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá substituir o uniforme em caso de avarias ou danos, como: rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, quebrar salto, soltar solados, etc.;
- 7.1.6. Os uniformes indicados acima não poderão ser cobrados dos funcionários da CONTRATADA, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.
- 7.2. Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.
- 7.4. A CONTRATADA deverá prover seus funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs;
- 7.4.1. No fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI aos empregados devem ser observadas as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalhador e a legislação complementar à CLT.
- 7.5. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, aprovados pelos órgãos governamentais competentes, em embalagem original de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas, revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, rede de computação, água e esgoto e a todas as demais instalações existentes da CONTRATANTE além de manter estoque suficiente para o consumo semanal do material necessário para a prestação dos serviços a que se refere este Termo;
- 7.5.1. Os materiais e os equipamentos deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender à demanda da CRS;
- 7.5.2. Os materiais e equipamentos acima referidos deverão ser imediatamente disponibilizados quando do início da execução do contrato, bem como, durante toda sua execução.

283





- 7.5.3. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.5.3.2. Os materiais não utilizados poderão ser retirados pela contratada quando solicitado.

7.6. RELAÇÃO BÁSICA DO MATERIAL A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE LIMPEZA, A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA <u>POR LOCAL</u> DE TRABALHO MENSALMENTE ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS.

Nº	Material	Quantidade mensal
Ordem		
01	Detergente líquido- 500 ml	40 unid
02	Sabão em Pó - 1 kg	04 unid
03	Flanelas 30 x 40 cm	15 unid
04	Pano de chão alvejado	18 unid
05	Lã de aço	08 unid
06	Alvejante - 2 It	12 unid
07	Desinfetante de uso geral 1 lt	40 unid
08	Esponja dupla face	06 unid
09	Álcool líquido 1lt	10 unid
10	Álcool gel 1 lt	10 unid
11	Lustra móveis - 200 ml	06 unid
12	Papel higiênico - fardos com 64 rolos de 30 mt	15 unid
13	Papel toalha - pct com 1000 folhas (23x 20 cm e 2 dobras)	70 unid
14	Pedra sanitária	15 unid
15	Saco de lixo de 20 litros	160 unid
16	Saco de lixo de 60 litros	160 unid
17	Saco de lixo de 100 litros	160 unid
18	Sabão de glicerina pedra - 200 gr	04 unid
19	Sabonete pedra – 90 gr	06 unid
20	Limpa vidros 500 ml	12 unid
21	Cera líquida incolor auto brilho sem cheiro 750 ml	02 unid
22	Pano de limpeza descartável	12 unid
23	Pano multiuso em rolo	04 unid
24	Sabonete líquido neutro ou erva doce - 5lt	06 unid
25	Saponáceo cremoso 300 ml	10 unid
26	Pano de prato	12 unid
27	Desodorizante ambiental spray 360 ml	09 unid
28	Hipoclorito de sódio 05 l	03 unid
29	Água sanitária	04 unid

Nº Ordem	Equipamento	Quantidade bimestra	al .
01	Vassoura plástica	03 unid	>>
02	Rodo pq	03 unid	





03	Escova p/ vaso sanitário	06 unid
04	Desentupidor para vaso sanitário	03 unid
05	Desentupidor para pia	03 unid
06	Balde 15lt	03 unid
07	Vassoura de teto	02 unid
08	Kit Mop (balde, cesto, esfregão e cabo) 15	03unid
09	Kit Limpa Vidro Completo (cabo telescópio).	03 unid

7.7. RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUI	PAMENTOS
01 Aspirador de pó de uso	doméstico
02 Escadas tipo americana	10 degraus
2 Pá de lixo cabo longo	
1 Pá de lixo cabo curto	
2 (duas) extensões elétrica	s monofásicas com 15 metros

8. DEVERÃO SER PREVISTOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NOS ARTIGOS 6º E 7º DA IN CELIC Nº 008/2020:

- > preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia;
- > minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- > redução da emissão de poluentes;
- > adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- utilização de produtos reciclados ou recicláveis;
- uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;
- fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
- > observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

285





- 9.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 9.3. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10. CENTRO DE CUSTO

LOCAL	Número de postos/horas	Número centro de custo
Sede 13 ^a CRS	01 posto/ 40 horas	90396
Almoxarifado Medicamento e Materiais	01 posto/ 20 horas	90396
Laboratório Regional	01 posto/ 20 horas	90866







Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA LICIT limpeza- 06-02-23.docx

Documento assinado por Órgão/Grupo/Matrícula Data

Jose Altamir Vargas Ferreira SES / 13-CRS-ADM / 13527614 06/02/2024 18:13:06

